



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a instalação e montagem de painéis e portas de gesso acartonado Drywall com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

Tocos do Moji/MG, 23 de junho de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas	Vitor Alves de Mira
Departamento Municipal de Educação	Carlos Eduardo da Silva

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos espaços físicos utilizados pelos Departamentos Municipais de Tocos do Moji, visando melhorar a organização dos ambientes de trabalho e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas.

A instalação de divisórias em drywall permitirá a criação e reorganização de salas e setores, proporcionando maior aproveitamento dos espaços existentes, melhor distribuição



das equipes, mais privacidade no atendimento ao público e maior eficiência na execução dos serviços prestados pela Administração Municipal.

A solução em drywall foi escolhida por apresentar rápida instalação, menor impacto na estrutura dos imóveis e boa relação custo-benefício, atendendo de forma adequada às necessidades atuais dos Departamentos Municipais.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir ambientes mais funcionais, organizados e adequados ao desempenho das atividades dos diversos Departamentos Municipais, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao Plano de Contratação Anual do Município, pois o mesmo não foi elaborado para o exercício 2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por valor unitário. As empresas contratadas deverão realizar as prestações de serviços de acordo com a emissão das Ordens de Fornecimento, expedidas pelos departamentos solicitantes, de forma parcelada. Além disso, caberá a empresa contratada arcar integralmente com todos os custos e serviços de transporte, carga e descarga.

Da contratação Microempreendedor Individual - MEI:

A participação de Microempreendedor Individual (MEI) será admitida, desde que o objeto seja compatível com as atividades permitidas para essa categoria e sejam observadas as disposições legais aplicáveis. Ressalta-se que, caso a contratação implique o recolhimento da contribuição previdenciária patronal pela Administração, correspondente à alíquota de **20%**, esse custo deverá ser considerado na análise da vantajosidade da contratação, por integrar o custo total da execução do objeto, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.



Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e os produtos devem ser fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para esta contratação foram determinados com base no planejamento dos Departamentos municipais, considerando a demanda existente observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos gestores responsáveis dos departamentos requisitantes. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Código	Descrição do objeto	Unid.	Quant.
01	269.000.046	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES	M²	450
02	269.000.047	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DRYWALL, DIMENSÕES 80X210CM, INCLUINDO PERFIS PARA	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

		INSTALAÇÃO, DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTES E GUARNIÇÕES		
03	269.000.048	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DRYWALL, DIMENSÕES 90X210CM, INCLUINDO PERFIS PARA INSTALAÇÃO, DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTES E GUARNIÇÕES	UNID	5

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais adequada a atender as necessidades da Administração.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 117.237,15 (Cento e dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores unitários apresentados para a solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio.

O orçamento estimativo final para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, materiais complementares, equipamentos, ferramentas



e demais insumos necessários à instalação e montagem de painéis divisórios e portas em sistema de gesso acartonado (Drywall), visando à adequação, compartimentação e otimização dos ambientes internos da edificação.

Os serviços compreendem a execução completa das divisórias em drywall, incluindo estrutura metálica, chapas de gesso acartonado, tratamento de juntas, reforços estruturais quando necessários, isolamento acústico (quando especificado em projeto), instalação de portas e respectivos acessórios, bem como todos os acabamentos indispensáveis para a perfeita funcionalidade e qualidade da solução implantada.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os requisitos de segurança, desempenho, durabilidade, qualidade construtiva e acabamento, além de atender às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A solução contempla ainda a mobilização e desmobilização da equipe técnica, transporte de materiais, proteção das áreas de trabalho, limpeza e remoção dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo a entrega dos ambientes em condições adequadas de uso.

A contratação visa obter uma solução construtiva moderna, de rápida execução, com menor geração de resíduos, flexibilidade para adequação dos espaços internos e elevado padrão de acabamento, proporcionando ambientes funcionais, seguros e compatíveis com as necessidades da Administração.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É cediço que as Súmulas nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e nº 114 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Súmula nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula nº 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

Observa-se que ambas as Súmulas recomendam a adoção preferencial da licitação por itens, quando esta propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não implicar em perda de economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

No entanto, tais dispositivos legais não excluem a possibilidade da adjudicação por valor global, devendo este ser adotado quando houver inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento e da divisão do objeto. Nesses casos, cabe à Administração avaliar a vantajosidade da licitação global, considerando aspectos de eficiência, economicidade e execução.

No presente caso, optou-se pelo não parcelamento da obra em razão de critérios técnicos e gerenciais, buscando assegurar eficiência na execução e a manutenção da qualidade do investimento. Os serviços a serem executados são complementares e interdependentes, o que justifica a necessidade de uma gestão unificada, garantindo maior controle administrativo e melhor observância ao cronograma.

Além disso, cumpre destacar que a execução por vários contratados pode acarretar riscos à conclusão integral do objeto, em virtude de possíveis conflitos



contratuais, incompatibilidades técnicas e dificuldades de coordenação. Em obras com serviços interligados, o atraso em uma etapa compromete as subsequentes, podendo ocasionar aumento de custos e comprometimento dos prazos intermediários e final.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pelo preço global é a alternativa mais vantajosa e segura para o município. A licitação em questão, se realizada por itens, implicaria em maiores custos para a Administração Municipal, além de representar riscos técnicos e operacionais já mencionados. Por tais razões, adota-se o critério de julgamento pelo “**menor preço global**”.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a instalação e montagem de painéis e portas de gesso acartonado (Drywall), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, pretende-se adequar os ambientes às necessidades da Administração, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na execução dos serviços, mão de obra qualificada, utilização de materiais adequados, melhor padrão de acabamento, cumprimento dos prazos e redução da ocorrência de falhas e retrabalhos. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos insumos e pela execução integral do objeto, contribuindo para a economicidade, a otimização dos recursos públicos e a entrega de ambientes funcionais, duráveis e aptos ao atendimento das demandas institucionais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço/material adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os Departamentos Municipais de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas, Educação, por meio dos seus diretores declaram **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de painéis e portas de gesso acartonado “Drywall”, a contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na execução dos serviços, mão de obra qualificada, utilização de materiais adequados, melhor padrão de acabamento, cumprimento dos prazos e redução da ocorrência de falhas e retrabalhos. A alternativa mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Administração e aos princípios da eficiência e da economicidade.

15 – RESPONSÁVEIS

VITOR ALVES DE MIRA

Diretor do Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas

Matrícula: 1047

CARLOS EDUARDO DA SILVA

Diretor do Departamento de Educação

Matrícula: 125